



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 215 de 30 de dezembro de 2024.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 1.571, de 26 de março de 2024, publicada no DOU em 28 de março de 2024, em consonância com a Lei nº 8.112/90 e o Estatuto do IFBA, e considerando o processo SEI nº 23291.000248/2024-23,

CONSIDERANDO, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Rony Murilho Bispo Lins**, matrícula SIAPE 2188310 e CPF nº 961.924.105-34, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR** na execução do Contrato nº 08/2024, celebrado entre o IFBA Campus Eunápolis e a Empresa **ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.259.736/0001-38, cujo objeto é o fornecimento de recarga e manutenção de extintores de incêndio, visando atender à demanda do IFBA- Campus Eunápolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Luane Alcântara Nunes**, matrícula SIAPE 3056312 e CPF nº 043.837.265-42, como **FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA** na execução do Contrato nº 08/2024, celebrado entre o IFBA Campus Eunápolis e a Empresa **ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.259.736/0001-38, cujo objeto é o fornecimento de recarga e manutenção de extintores de incêndio, visando atender à demanda do IFBA- Campus Eunápolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º - Compete ao fiscal técnico e aos seus respectivos substitutos, as atividades descritas na sessão II da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 05/2017, apresentadas a seguir:

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato

e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ZANELATO BERTOLDE, Diretor(a) Geral do Campus Eunápolis**, em 30/12/2024, às 18:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3938645** e o código CRC **554EDB84**.
